PROCESSO N° 1019/14 PROTOCOLO Nº 13.143.347 - 6

PARECER CEE/CEMEP Nº 801/14 APROVADO EM 04/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RENI CORREIA GAMPER – ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1109/10, de 30/11/10.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1095/14 - SUED/SEED, de 26/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 02/04/14, de interesse do Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper - Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Manoel Ribas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1109/10, de 30/11/10.

A Instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1652/12, de 13/03/12, a partir de 21/12/11 até 21/12/16 (fl. 11).

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5579/10, de 17/12/10, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013, foi adequado à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 588/09, de 07/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (fls. 425 a 437).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 32 e 79)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1.000 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses letivos e máximo de 05 anos letivos
Número de vagas: 40 vagas por turma
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 81)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

1.3 Matriz Curricular (fl. 444)

DE:

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Profª Reni Correia Gamper – EMPN						
MUNICÍPIO: Manoel Ribas						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE		IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO DE 2009				
TURNO: Noturno		**C H**: 1260 h/a 1050 horas				
MÓDULO: 20		**ORGANIZAÇÃO**: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES			Hora/Aula	Horas
		1°	2°	3°		
1	Administração de Produção de Materiais	2	3		100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50
3	Comportamento Organizacional			3	60	50
4	Contabilidade		3	2	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos			3	60	50
6	Estatística Aplicada	3			60	50
7	Fundamentos do Trabalho	2			40	33
8	Gestão de Pessoas		3	2	100	83
9	Informática	3	3		120	100
10	Introdução à Economia		3	2	100	83
11	Marketing			3	60	50
12	Matemática Financeira	2	2		80	67
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50
16	Teoria Geral da Administração		2	3	100	83
Total		**21**	**21**	**21**	**1260**	**1050**

Pedro Estevão da Silva
Diretor – R.G. 3.175.003-2
Resol. 6012/11 DOE 06/01/12

1.4 Certificação (fl. 434)

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Cia Bella
- Prefeitura Municipal de Manoel Ribas
- Associação Comercial e Empresarial de Manoel Ribas
- Cia Bella Calçados e Confecções

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 127 a 135, 452 a 463.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 345)

ANO	Nº. de turmas	Semestres /séries	Matrículas	Reprovados por Frequência	Reprovados por Média	Desistentes	Transferidos	Aprovados
2009	01	1º	38	14	01	04	-	19
	01	2º	19	-	-	03	-	16
	-	-	-	-	-	-	-	-
2010	01	1º	34	01	01	08	-	24
	01	2º	24	-	-	05	-	19
	01	3º	16	-	-	02	-	14
2011	01	1º	31	-	03	06	-	22
	01	2º	22	-	-	01	-	21
	02	3º	18	--	-	02	-	16
2012	01	1º	27	-	03	07	-	17
	01	2º	14	-	04	-	01	09
	01	3º	20	-	-	-	01	19
2013	01	1º	24	-	-	08	-	16
	01	2º	16	-	-	02	-	14
	01	3º	09	-	-	01	-	08
2014	01	1º	30					
	-	-						
	01	3º	14					

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório (fls. 139 e 389)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
José Carlos da Silva Corona	Administração	Coordenação de Curso
Maristela Marciais Nogueira	Administração	Coordenação de Estágio não Obrigatório

1.8 Comissão de Verificação (fl. 349)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 79/14, de 24/03/14, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sirley Jeremias, licenciada em Letras; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras; Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências e como perito Jovani Zilio, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 255/14-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1109/10, de 30/11/10.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1109/10, de 30/11/10.

- Dados Gerais do Curso (fl. 451):

- Número de alunos: 35 alunos por turma
- Período de integralização: mínimo de 03 semestres e máximo de 06 semestres
- Carga horária: 1.000 horas

PROCESSO N° 1019/14

- Matriz Curricular (fl. 445)

PARA:

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Profª Reni Correia Gamper – EMPN						
MUNICÍPIO: Manoel Ribas						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE		IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO DE 2011				
TURNO: Noturno		**C H**: 1200 h/a 1000 horas				
MÓDULO: 20		**ORGANIZAÇÃO**: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES			Hora/Aula	Horas
		1°	2°	3°		
1	Administração de Produção de Materiais	2	3		100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50
3	Comportamento Organizacional			3	60	50
4	Contabilidade		3	2	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos			2	60	33
6	Estatística Aplicada	3			60	50
7	Fundamentos do Trabalho	2			40	33
8	Gestão de Pessoas		3	2	100	83
9	Informática	2	2		120	67
10	Introdução à Economia		3	2	100	83
11	Marketing			3	60	50
12	Matemática Financeira	2	2		80	67
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50
16	Teoria Geral da Administração		2	3	100	83
Total		**20**	**20**	**20**	**1200**	**1000**

Pedro Estevão da Silva
Diretor – R.G. 3.175.003-2
Resol. 6012/11 DOE 06/01/12

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1109/10, de 30/11/10.

Da análise do processo verifica-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas, com exceção da docente da disciplina de Fundamentos do Trabalho que é bacharel em Serviço Social e a docente da disciplina de Noções de Direito e Legislação do Trabalho que é bacharel em Administração.

À fl. 346, a direção da instituição de ensino justifica a evasão de alunos no curso, relatando que:

> (…) Tratando-se do cotidiano escolar sabemos que a evasão escolar é um problema que atinge todas as modalidades de ensino, ocorrendo com maior contundência nos Cursos Técnicos Subsequentes. Devido aos anos de atuação dentro da instituição, a Direção, Equipe Pedagógica e os professores identificaram alguns prováveis motivos para tal fato acontecer. (…) condições financeiras dos nossos alunos, na maioria, lhes exigem ingressar no mundo do trabalho (…) Outro fator determinante para a evasão tem sido os incentivos financeiros concedidos pelas políticas públicas e também pelas instituições de ensino superior, através de descontos nas mensalidades, para os alunos que ingressam num curso de graduação. Menos determinante, mas que deve ser considerado é o fato que vários alunos do curso são oriundos da zona rural e quando ocorre fatores naturais como por exemplo: chuvas por vários dias, eles encontram dificuldades para se locomoverem até a escola, pois o transporte escolar não chega até as propriedades devido às condições das estradas, causando assim um desânimo para retornarem a escola. Além disso, quando chega à época de plantio e safra encontrados muita dificuldade para manter no curso alunos que possuem maquinários agrícolas, pois viajam a outros municípios e estados para trabalharem nas colheitas e plantios, desistindo dos estudos.

Informa ainda às fls. 346 e 347, quais foram as ações implementadas para reverter este quadro:

> Para enfrentar a realidade e verificar quais os motivos da desistência dos alunos, criamos algumas estratégias para o acompanhamento dos alunos. Dentre elas, destacam-se as seguintes: cada professor adota certo número de alunos para realizar um acompanhamento permanente de sua vida escolar; acompanhamento semanal, pela coordenação, dos alunos faltosos; reuniões semanais para discussão e verificação da situação de cada turma (…) visitas técnicas à empresa da cidade e da região para contextualização da teoria com a prática; realização de palestras com profissionais das áreas afins de

> cada curso visando demostrar ao aluno as necessidades e oportunidades que o mercado apresenta (…).

A Comissão de Verificação às fls. 355 a 364, relata que a instituição de ensino dispõe de dependências com acessibilidade. A biblioteca possui acervo bibliográfico especifico para o curso. No laboratório de Informática há materiais e equipamentos próprios às necessidades do corpo docente e discente. O Plano do Curso visa aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Constata-se rasuras na paginação do processo, que não interferiram na análise do mesmo.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper - Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Manoel Ribas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

d) indicar docentes habilitados para ministrar as disciplinas de Fundamentos do Trabalho e Noções de Direito e Legislação do Trabalho.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE